



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

COMUNICADO - 1ª VICE-PRESIDÊNCIA

COMUNICADO Nº 03/2021 – 1ªVP

Estabelece os procedimentos a serem adotados para a protocolização nos processos judiciais no âmbito do 2º Grau de Jurisdição e no Plantão Jurisdicional de 2º Grau, enquanto perdurar a instabilidade de alguns sistemas de informática, bem como revoga o Comunicado nº 02/2021-1VP.

Art. 1º No sistema eproc, o protocolo de medidas e petições será efetuado exclusivamente nesse sistema.

§ 1º O Plantão Jurisdicional de 2º Grau para os protocolos no sistema eproc 2g atenderá às medidas urgentes das 18h às 13h do dia útil seguinte.

§ 2º Quando se tratar de medida urgente, nos termos do parágrafo anterior, o peticionante deverá informar o número do processo por telefone ao plantonista da respectiva matéria (Direito Criminal: 51 99971-8283, Direito Privado: 51 99981-4887 ou Direito Público: 51 99523-4738).

Art. 2º Nos sistemas legados (processo de origem nos sistemas Themis 1G, Themis 2G, e-Themis 1G e SEEU), o protocolo de novas medidas urgentes será aceito, excepcionalmente, pelo e-mail plantaog@tjrs.jus.br, 24 horas, de forma ininterrupta.

Art. 3º Nos sistemas legados (processo de origem nos sistemas Themis 1G, Themis 2G, e-Themis 1G e SEEU), o protocolo de petições intermediárias urgentes será aceito, excepcionalmente, pelo e-mail centralsecretarias@tjrs.jus.br, das 13h às 18h, nos dias úteis.

Parágrafo Único. Em horário diverso ao estipulado no caput desse Artigo, o protocolo de petições intermediárias urgentes se dará, excepcionalmente, pelo e-mail plantaog@tjrs.jus.br (corrigido, em razão de erro material).

Art. 4º O protocolo de petições não urgentes, nos sistemas legados (processo de origem nos sistemas Themis 1G, Themis 2G, e-Themis 1G e SEEU), poderá ser realizado no Portal do Processo Eletrônico, sendo que o seu processamento somente se dará quando do retorno à normalidade dos sistemas de informática.

Art. 5º As presentes disposições aplicam-se exclusivamente ao peticionamento em 2º grau, permanecendo, quanto ao 1º grau, as disposições do Ato nº 30/2020-CGJ.

Art. 6º Fica revogado o Comunicado nº 02/2021-1VP.

Porto Alegre, 04 de maio de 2021.

Desembargadora Liselena Schifino Robles Ribeiro
1ª Vice-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Liselena Schifino Robles Ribeiro, Desembargadora**, em 04/05/2021, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2772937** e o código CRC **205C76CA**.